

imediatamente. Transcorrido o prazo, caberá à Secretaria da Vara realizar a anotação, em 5 dias, sem prejuízo da adoção das medidas que o Juiz em atuação entender cabíveis.

- ao pagamento de honorários advocatícios em favor do(s) procurador(es) da parte reclamante em 10% do valor líquido da condenação, apurado na forma da OJ 348 da SDI-I do TST e da TJP 4 do Regional (exclusão da cota previdenciária patronal).

- Deferir à parte reclamante o benefício da justiça gratuita.

- Deferir a dedução de valores, observado o entendimento contido na Súmula 187 do TST.

- Destacar que os juros, a correção monetária, a incidência de contribuições previdenciárias e a incidência do imposto de renda observarão o determinado na fundamentação.

Custas pela parte reclamada no importe de R\$ 200,00, equivalente a 2% do valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 10.000,00 (art. 789 da CLT).

Intimem-se as partes.

Nada mais.

BELO HORIZONTE, 4 de Junho de 2018.

FABIO GONZAGA DE CARVALHO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Foro de Belo Horizonte
Portaria

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PORTARIA FTBH 04/2018

Regulamenta o envio de notificações com Aviso de Recebimento AR, às

expensas da parte interessada, na Jurisdição do Foro e Varas do

Trabalho de Belo Horizonte.

A Dra. Wilméia da Costa Benevides, Juíza Diretora do Foro Trabalhista

de Belo Horizonte e Titular da 47ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte,

no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a vigência da Portaria Conjunta GP/GCR n. 323, de 05 de

julho de 2016, que estabelece o serviço de correspondência

Carta

Comercial Simples, como modalidade única e obrigatória para remessa de

comunicações judiciais no âmbito deste Regional.

CONSIDERANDO que o envio de correspondências nesta modalidade pode

ocasionar adiamentos de audiências, causando deslocamento

desnecessário de partes e advogados e comprometendo os horários

disponíveis nas pautas de audiências, ante a impossibilidade de se

comprovar o recebimento da notificação pela parte ré.

CONSIDERANDO o artigo 240, § 2º, do CPC, aplicado subsidiariamente ao

Processo do Trabalho (arts. 15 do CPC e 769 da CLT), que dispõe caber

ao autor adotar providências necessárias para viabilizar a citação.

CONSIDERANDO os princípios que informam o Processo do Trabalho,

notadamente, celeridade, informalidade, simplicidade e instrumentalidade

processuais;

RESOLVE:

Art. 1º Sem prejuízo da notificação postal, por carta comercial simples, a cargo das Secretarias das Varas, fica autorizado aos procuradores das partes interessadas encaminhar, às suas expensas,

cópia das notificações citatórias, utilizando-se carta com aviso de recebimento - AR, sendo obrigatória a declaração de conteúdo com

indicação do número do processo correspondente.

Art. 2º Para que se produzam os efeitos jurídicos, o procurador optante pela notificação na forma prevista no artigo anterior deverá juntar aos autos, até uma hora antes da realização da audiência, o comprovante de entrega pelos Correios, ou caso este ainda não tenha sido devolvido, o comprovante de postagem, com o código para rastreamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, devendo ser afixadas cópias em locais visíveis, bem como encaminhá-las à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil e à Corregedoria deste Egrégio Regional. Belo Horizonte, 18 de maio de 2018
Wilméia da Costa Benevides

1ª Vara do Trabalho de Betim

Despacho

Despacho

Processo Nº RTOOrd-0010049-28.2014.5.03.0026

AUTOR	EVANDRO PAULO DE ABREU
ADVOGADO	Felipe Maurício Saliba de Souza(OAB: 108211/MG)
RÉU	PLASCAR INDUSTRIA DE COMPONENTES PLASTICOS LTDA
ADVOGADO	GEORGIA GUIMARAES BOSON(OAB: 61270/MG)
ADVOGADO	FLAVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU(OAB: 69715/MG)
ADVOGADO	GUSTAVO BASTOS MARQUES AGUIAR(OAB: 75287/MG)
ADVOGADO	RICARDO GUIMARAES BOSON(OAB: 76671/MG)
ADVOGADO	MARCELO BALTAR BASTOS(OAB: 104973/MG)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE BURLE DRUMMOND CAMPOS(OAB: 124091/MG)
ADVOGADO	FELIPE NASCENTES VIEGAS(OAB: 139775/MG)
ADVOGADO	MARIO AFONSO MOREIRA NETO(OAB: 144258/MG)
PERITO	SONIA MARIA ALVES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- EVANDRO PAULO DE ABREU

PODER JUDICIARIO FEDERAL

JUSTIA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

1 Vara do Trabalho de Betim

AV GOVERNADOR VALADARES, 376, CENTRO, BETIM - MG -
CEP: 32510-010

TEL.: (31) 35296410 - EMAIL: vt1.betim@trt3.jus.br

PROCESSO: 0010049-28.2014.5.03.0026

CLASSE: AO TRABALHISTA - RITO ORDINARIO (985)

AUTOR: AUTOR: EVANDRO PAULO DE ABREU

RU: RU: PLASCAR INDUSTRIA DE COMPONENTES PLASTICOS LTDA

De ordem do MM. Juiz do Trabalho, nos termos do artigo 203, parágrafo 4, do CPC, intime-se o reclamante para vista, no prazo legal, sobre o agravo de petição e o agravo de instrumento interpostos (IDs b170f60 e cc616b8).

BETIM, 6 de Junho de 2018

ELIDA RODRIGUES DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RTOOrd-0010064-89.2017.5.03.0026

AUTOR	MAURINO JOSE DE ASSIS
ADVOGADO	sueli santana da silva(OAB: 112718/MG)
ADVOGADO	Alvimar da Luz Dias(OAB: 81570-A/MG)
ADVOGADO	Natália Cristina de Sant'Anna(OAB: 134646/MG)
ADVOGADO	PAOLA ALVES DE FARIA(OAB: 57825/MG)
ADVOGADO	PAULO DRUMMOND VIANA(OAB: 51869/MG)